



EDITAL Nº 07/2018-GDG-CPPD

**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
(CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - *CAMPUS* DE SOBRAL**

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 129/GDG/2018 torna público o edital com as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* DE SOBRAL.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Appreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

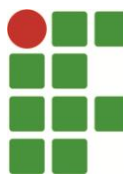
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II–Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisado se com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *CAMPUS* DE SOBRAL será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos



os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* de Sobral, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* e



encaminhada à Junta Eleitoral no dia 19 a 21/09/2018 nos horários de 8h às 17h, com a seguinte documentação:

- I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 24 de setembro de 2018 no próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na recepção do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 25 de setembro de 2018.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 26 de setembro de 2018.

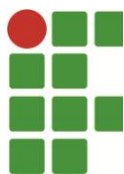
§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 26 de setembro de 2018, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2018.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – CAMPUS DE SOBRAL

JUNTA ELEITORAL – CPPD CAMPUS DE SOBRAL

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 02 de outubro de 2018, das 8h às 20h30, na sala de reuniões da Direção Geral por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 10º – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 20h30 horas do dia 03 de outubro de 2018.

DOS RECURSOS

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, até as 16h do dia 04 de outubro de 2018. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 04 de outubro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – CAMPUS DE SOBRAL

JUNTA ELEITORAL – CPPD CAMPUS DE SOBRAL

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 05 de outubro de 2018.

DO CRONOGRAMA

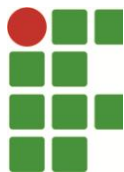
Art. 15– A Eleição para CPPD do CAMPUS DE SOBRAL obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/09/2018
Inscrição dos candidatos à CPPD	19 a 21/09/2018
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	24/09/2018
Recursos aos candidatos inscritos	25/09/2018
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	26/09/2018
Campanha eleitoral	27/09/2018 a 01/10/2018
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	02/10/2018
Divulgação do resultado preliminar da eleição	03/10/2018
Prazo para interposição de recursos	04/10/2018
Análise dos recursos	04/10/2018
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	05/10/2018

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Sobral, 18 de setembro de 2018.

Junta Eleitoral
IFCE *campus de Sobral*
Portaria nº 129/GD/2018



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS de Sobral*

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus*_____.

_____, ____ de setembro de 2018.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido()

Indeferido ()

Motivo:

Junta Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 – _____ SIAPE Nº _____